Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o n.º: 657
Em 09 / 10 / 2001
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1568/2001

DISPÕE, SUPLEMENTARMENTE, SOBRE POSTURAS MUNICIPAIS: OBRIGAÇÕES DE RECUPERAR A SUPERFÍCIE DE TERRENO EVENTUALMENTE ESCAVADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O cidadão ou empresa que promover, permitir ou der causa a escavação em terreno de sua propriedade fica obrigado a restabelecer a superfície original do mesmo terreno mediante revestimento vegetativo, sob a orientação técnica da Prefeitura Municipal, fazendo-o no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - O não cumprimento desta norma acarretará pena de **MULTA** a ser estabelecida pelo Poder Executivo Municipal e, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º - A medida tratada por esta Lei exclui as áreas afetadas por estradas vicinais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 18 de setembro de 2001.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal